



Supremo Tribunal Federal

Ofício Circular nº 2/SEJ/2017

Brasília, 7 de junho de 2017.

Assunto: Suspensão Nacional de Processos – Tema 944

Recurso Extraordinário Com Agravo nº 954858

Senhor(a) Coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes,

De ordem, comunico-lhe, para os fins do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, os termos do(a) despacho/decisão proferido(a) nos autos em epígrafe, mediante o qual foi determinada a suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre o tema em questão, com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Solicito dar ciência do referido ato decisório aos juízos e tribunais com os quais essa Corte mantenha vinculação administrativa.

O rol dos processos com determinação de suspensão nacional poderá ser consultado no sítio [www.stf.jus.br/repercussão geral>informações gerais>temas](http://www.stf.jus.br/repercussao_geral/informacoes_gerais/temas) com determinação de suspensão nacional.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Patricia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente

Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 954.858 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
RECTE.(S) : KARLA CHRISTINA AZEREDO VENANCIO DA
COSTA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : LUIZ ROBERTO LEVEN SIANO
RECDO.(A/S) : REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO: Reconhecida a repercussão geral, impende a suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.

À Secretaria para as providências cabíveis, sobretudo a cientificação dos órgãos do sistema judicial pátrio.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2017.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente

Recebido no Gabinete da Presidência do STJ

Brasília, 05/06/2017

Hora 17:34

Louissa

nome do Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TR

Ciente.
À Diretoria Judiciária, para ciência e providências de praxe;
Envie-se cópia ao Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, 1º Vice-Presidente para ciência e providência que julgar pertinentes.
Em 03/07/2017.

Julio Bernardo do Carmo
Julio Bernardo do Carmo
Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

OFÍCIO.CIRC.TST.GP Nº 342/2017

Brasília, 30 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região
Belo Horizonte - MG

Assunto: Encaminha Ofício Circular nº 2/SEJ/2017, que trata da suspensão de processos em razão do reconhecimento da repercussão geral do Tema 944 da Tabela de Temas de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. Ex.ª, para ciência, cópia do Ofício Circular nº 2/SEJ/2017, oriundo do Supremo Tribunal Federal, que trata da suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre a questão constitucional referente à "Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana" - Tema 944 da Tabela de Repercussão Geral do STF, no ARE 954.858 (Rel. Min. Edson Fachin, DJe de 07/06/2017).

Atenciosamente,

IVES

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Tribunal Superior do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco B, 5.º andar, Sala 529
CEP: 70070-600 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3043-7828/4540/4389 - Fax: (61) 3043-4369
Endereço eletrônico: presidencia@tst.jus.br

e-PAD - TRT 3ª Região
Nº 21124/17
Em 03/07/17

Graciela Lourenço
Assinatura